

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

*Cria a Frente Parlamentar pela Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência*

O Presidente da Câmara Municipal de Marituba, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte,

**Art. 1º** fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Marituba, a Frente Parlamentar pela Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de discutir temas relevantes sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como:

I – realizar e apresentar estudos científicos para dar base às discussões relativas aos Direitos das Pessoas com Deficiência;

II – estudar propostas e modelos já implementados em outras cidades brasileiras e do mundo que tenham como premissas a seguridade e execução dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

III – realizar seminários, debates, fóruns, audiências e outros eventos sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;

IV – efetuar estudos e apresentar propostas ao Executivo;

V – discutir mecanismos inovadores para o processo de desenvolvimento e adequação dos Direitos das Pessoas com Deficiência com evolução e integração tecnológica, na medida do possível para cada faixa etária;

VI – apoiar projetos que visem a aplicabilidade dos Direitos das Pessoas com deficiência visando melhoria de vida através de parcerias e debates.

**Art. 2º** Frente Parlamentar pela Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência terá caráter suprapartidário, sendo constituída mediante a livre adesão dos vereadores e reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

§ 1º Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§ 2º A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

**Art. 3º** Os trabalhos da Frente Parlamentar pela Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de 02 (dois) anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus aderentes.

**Art. 4º** As reuniões da Frente Parlamentar pela Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência serão públicas, realizadas periodicamente na sala de comissões desta augusta Câmara com datas estabelecidas por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

*Parágrafo único.* As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

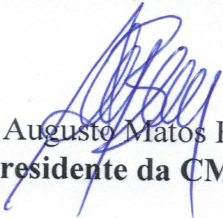
**Art. 5º** A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.


**Art. 6º** Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar pela Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

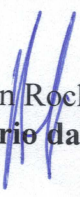
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.


Câmara Municipal de Marituba, em 12 de novembro de 2021.

  
Allan Augusto Matos Besteiro  
**Presidente da CMM**

  
Ver. Adimilson Mendes Amaral Junior  
**Vice-Presidente da CMM**

  
Ver. Anderson Rocha de Araújo  
**1º Secretário da CMM**

  
Ver. Raimundo Rudevan Carneiro  
**2º Secretário da CMM**

  
Ver. Gilberto Nogueira Souto  
**3º Secretário da CMM**